LEI MUNICIPAL Nº 3.145 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos valores dos salários dos professores, contidos nas tabelas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º daLei nº 3.125, de 17 de maio de 2024, reajuste dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e dá providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Art.1ºda Lei nº 3.125, de 17 de maio de 2024,e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga-horária semanal 25h/a e a carga horária mensal 120h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

ANEXO IV–Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor (a) de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Especial e EJA Carga horária semanal: 25h/a

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (120 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	2.931,01	2.931,01	2.931,01	2.931,01	2.931,01	2.931,01	2.931,01

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (120 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	2.931,01	2.931,01	2.931,01	2.931,01	2.931,01	2.972,21	3.120,77

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (120 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	2.931,01	2.934,25	3.080,97	3.235,01	3.396,78	3.566,60	3.744,94

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (120 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	3.493,15	3.667,81	3.851,21	4.043,76	4.245,95	4.458,24	4.681,16

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (120 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	4.359,13	4.584,76	4.814,00	4.843,82	5.307,44	5.572,80	5.851,44

Art.2º Fica alterado o Art.2º da Lei nº 3.125, de 17 de maio de 2024, e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga - horária semanal 30h/a e a carga horária mensal 150h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

ANEXOIV - Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor (a) de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Especial e EJA Carga horária semanal: 30h/a

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (150 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.663,76

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (150 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.663,76

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (150 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	3.663,76	3.663,76	3.663,76	3.794,05	3.983,75	4.182,93	4.392,08

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (150 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	4.086,30	4.302,31	4.516,71	4.742,55	4.979,69	5.228,67	5.490,11

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (150 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	5.128,62	5.377,07	5.645,92	5.928,22	6.224,62	6.535,87	6.862,67

Art.3º Fica alterado o Art.3º da Lei nº 3.125, de 17 de maio de 2024,e a tabela de classes (níveis) do Plano de Carreira dos Professores do Quadro de Efetivo do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação, compreendendo a carga-horária semanal 40h/a e a carga horária mensal 200h/a, passa a vigorar com a seguinte estrutura e valores:

ANEXO IV–Tabela vencimento do Quadro de Pessoal do Magistério

CARGO: Professor (a) de Ensino Fundamenta lII (6ºao9º)
Ano Carga horária semanal: 40h/a

NÍVEL 1 - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO (200 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	4.885,62	4.885,62	4.885,62	4.885,62	4.885,62	4.885,62	4.885,62

NÍVEL 2 - PROFESSOR COM GRADUAÇÃO (200 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	4.885,62	4.885,62	4.885,62	4.885,62	4.885,62	4.885,62	4.885,62

NÍVEL 3 - PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO (200 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	4.885,62	4.885,62	4.885,62	5.058,74	5.311,69	5.577,27	5.856,14

NÍVEL 4 - PROFESSOR COM MESTRADO (200 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	5.082,64	5.336,55	5.603,38	5.883,44	6.177,63	6.486,50	6.810,83

NÍVEL 5 - PROFESSOR COM DOUTORADO (200 H/A MENSAL)							
ANO	CLASSE - 1	CLASSE - 2	CLASSE - 3	CLASSE - 4	CLASSE - 5	CLASSE - 6	CLASSE - 7
2025	6.828,08	7.169,48	7.528,42	7.904,30	8.299,52	8.714,50	9.150,24

Art. 4º - Os vencimentos dos professores aposentados e pensionistas receberão o reajuste do piso salarial magistério de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), em consonância com a Lei Federal n° 11.738/08.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.6º Ficam revogadas as disposição sem contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Mesa Diretora

RAFAEL BEZERRA SAMPAIO
1º Secretário

ÂNGELA GEANNORDOLLI PEREIRA DE ALENCAR
2ª SECRETARIA